



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 048/2017

Folha nº _____

Rubrica: _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2017 PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTES DE INTEGRAÇÃO, PÚBLICO OU PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, ESPECIALIZADAS EM RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL TÉCNICO E SUPERIOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAERR.

Modalidade	Editais de Chamamento
Entrega dos documentos:	09/03/2017 À 09/04/2017
Horário:	Das 07h30min a 13h30min (horário local)
Endereço:	Sala da CPL da CAERR – Rua Melvin Jones nº 219 – Bairro São Pedro – Boa Vista-RR - CEP: 69306-610 - telefone (95) 2121-2212, EMAIL: cpl@caer.com.br

A Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Roraima, doravante denominada CAERR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 062/2017, de 1º de fevereiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que no período, hora e local designados neste Edital, receberá a documentação para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, cujo objeto está definido abaixo, de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos.

O procedimento obedecerá, integralmente, à Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais normas que regem a espécie, e as disposições deste Edital e seus Anexos.

O Edital completo desse credenciamento está disponível na CAER, no endereço indicado acima, ou no endereço eletrônico www.caer.com.br, sendo que os interessados podem, também, trazer qualquer tipo de mídia (Pen Drive ou equivalente) para gravação de todos os documentos necessários à formalização das propostas.

O credenciamento permanecerá aberto pelo prazo de 2 (dois) meses a contar da data inicial para recebimento dos documentos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente de edital o credenciamento de agentes de integração, público ou privado, sem fins lucrativos, especializadas em recrutamento e seleção de estagiários de nível técnico e superior para atender as necessidades da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Todas as especificações do objeto, com detalhamento de quantidades e serviços a serem prestados, bem como pagamento, fiscalização e obrigações, encontram-se relacionadas no Anexo 1 deste edital (Projeto Básico) e integram o Contrato de Credenciamento para todos os fins.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1. São condições para se inscrever neste Credenciamento:

3.1.1. Poderão participar do certame todas as empresas especializadas no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que tenham interesse e preencham as condições de credenciamento e atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderá participar deste Credenciamento:

3.2.1. Empresa impedida de contratar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

3.2.2. Empresa entre cujos dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos, haja alguém que seja servidor da CAERR ou responsável pelo Credenciamento;

3.2.3. Empresa consorciada ou agrupada;

3.2.4. Pessoas jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.5. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3.2.6. Pessoas jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.3. A participação no credenciamento implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

4. DO CREDENCIAMENTO

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 048/2017

Folha nº _____

Rubrica: _____

4.1. Credencial do representante legal da empresa - Na reunião destinada ao recebimento dos envelopes de Documentação e de Propostas, deverá ser apresentado pelas interessadas a credencial do representante legal da empresa e/ou procuração com assinatura reconhecida em cartório, para participar dos trabalhos referentes o presente credenciamento, separadamente dos envelopes;

4.1.1. Sendo o representante sócio ou dirigente da Proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

4.2. A Microempresa/Empresa de Pequeno Porte - deverão apresentar a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo II) – esta declaração deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitação, após a abertura da sessão antes e separadamente dos envelopes (habilitação e proposta de preços) exigidos neste credenciamento, pelas empresas que pretendem se beneficiar do Regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alteração posterior.

5. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

5.1. Esclarecimentos de dúvidas sobre o edital deste credenciamento só serão atendidos mediante solicitação, **por escrito (carta ou e-mail)**, à CPL - Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Melvin Jones nº 219 – Boa Vista/RR, CEP: 69306-610, fax: (95) 2121-2233, e-mail: cpl@caer.com.br, no horário das 07h30min às 13h30min;

5.2. A CAERR responderá às questões formuladas, reproduzindo a pergunta, através de carta ou fax ou e-mail, a todos os interessados que tenham adquirido o edital, em até 02(dois) dias após o recebimento dos questionamentos. As informações prestadas pela CAERR serão numeradas sequencialmente e serão consideradas aditamentos ao edital, sendo juntadas ao processo licitatório;

5.3. Somente serão levadas em consideração pela CAERR, tanto na fase de habilitação e classificação, bem como na fase posterior à adjudicação dos serviços, pleitos ou reclamações formulados por escrito e protocolizados na CAERR, no endereço e horário definidos. As consultas e esclarecimentos poderão ser formulados também via fax (095-2121-2233) e, em nenhuma hipótese serão aceitos entendimentos verbais entre as partes;

5.4. A CAERR poderá inserir ao seu critério, aditamentos, modificações ou revisões no presente ato convocatório até 02 (dois) dias antes da data marcada para a entrega das propostas, os quais serão encaminhados através de carta, fax ou e-mail, a todas as interessadas que tenham adquirido o edital, observando os preceitos contidos no §4º do art. 21 da Lei n. 8.666/93;

5.5. Observado o disposto no art. 49, da lei nº 8.666/93, a CAERR se reserva o direito de revogar ou anular o presente credenciamento ou adjudicar a execução dos serviços, no todo ou em parte.

6. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. No prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, em ato público, receberá o envelope com a solicitação de inscrição e demais documentos exigidos para credenciamento dos interessados;

6.2. O envelope deverá ser indevassável, hermeticamente fechado e indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAERR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº -----/2017
CONTEÚDO: REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO
EMPRESA:

6.3. Os documentos de habilitação serão apresentados em uma única via através de cópias autenticadas em cartório;

6.4. Todos os documentos deverão vir rubricados pelo representante legal da empresa proponente;

6.5. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará pelo envelope entregue em datas, locais e horários distintos daqueles indicados e definidos neste Edital.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação far-se-á com a apresentação da seguinte documentação:

7.1.1. PESSOA JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação do serviço acima indicado;

b) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ/MF);

c) Certidão negativa de falência ou concordada expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica, com validade não superior a 30 (trinta) dias da expedição, se não houver a validade especificada na Certidão;

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 048/2017

Folha nº _____

Rubrica: _____

- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- h) Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
- i) Alvarás de Funcionamento acompanhado do comprovante de pagamento da taxa anual;

7.1.2. Relativa a qualificação Técnica:

- a) Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior, compatível em natureza de que se trata o objeto do presente Edital de Credenciamento.

7.1.3. Relativa à qualificação econômico-financeira

7.1.3.1. Comprovante de Patrimônio Líquido em valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação conforme §3º, art.31 da Lei 8.666 até a data de abertura do credenciamento, com comprovação através de documento emitido pela junta comercial da sede do licitante, Desde que seja registrado na Junta Comercial da sede da licitante, a comprovação do Capital Social poderá ser feita ainda, conforme o caso, através de Balanço Patrimonial;

a) No caso de sociedade anônima, apresentar as publicações na imprensa oficial do Balanço e demonstrações contábeis.

b)) As empresas não obrigadas à publicação do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão apresentar cópias legíveis e autenticadas, das páginas do diário geral, onde estão transcritos autenticadas, bem como termos de abertura e encerramento do diário geral, registrados na junta comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação ao credenciamento apresentados pelas empresas serão analisados e julgados pela Comissão permanente de licitação da CAERR;

8.2. A documentação referente à habilitação será objeto de análise pela Comissão que verificará a conformidade dos documentos com as exigências do edital, sendo desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam adequadas aos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos;

8.3. O resultado final do julgamento dos documentos de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Estado de Roraima, após 10 (dez) dias úteis da data de recebimento dos envelopes com a referida documentação;

8.4. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia subsequente à data da divulgação prevista no item anterior;

8.5. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada para esta finalidade, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso

9 – DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Serão declaradas HABILITADAS AO CREDENCIAMENTO todas as empresas que atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos;

9.2. Transcorrido o prazo recursal e não havendo contestação, o processo com toda a documentação das empresas declaradas habilitadas será submetido ao Presidente da CAERR para HOMOLOGAÇÃO, finalizando com a publicação do resultado no Diário oficial do Estado;

8.3. Cada participante que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será convocado para assinar o Contrato de Credenciamento para prestação dos serviços objeto deste edital, no prazo de cinco dias úteis.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo, para tanto, protocolar requerimento de impugnação junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do credenciamento;

10.2. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, a qual poderá reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior;

10.3. Não serão conhecidos os pedidos de reconsideração e os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscritos por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

11. DA VALIDADE E EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO

11.1. Da Validade

11.1.1. As empresas declaradas habilitadas terão seu credenciamento válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da declaração, podendo dentro deste prazo firmarem contrato com a CAERR, desde que as certidões sejam atualizadas.

11.1.2. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que sejam observados os critérios de necessidade e oportunidade da Administração.

11.2. Da Extinção

11.2.1. O Credenciamento será extinto nas seguintes condições:

- a) Descumprimento de quaisquer de suas condições pelo(a) Credenciado (a);
- b) Se vier a se evidenciar a incapacidade técnica ou a inidoneidade do(a) Credenciado (a);
- c) Atraso injustificado na execução dos serviços;
- d) Omissão de informações pelo Credenciado(a);
- e) De comum acordo entre as partes mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- f) Por determinação judicial;
- g) Outras formas previstas em Lei.

12. DO PRAZO DA VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

12.1. A prestação de serviços será de 12 (doze) meses, e passará a vigorar a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por intermédio de Termos Aditivos, por interesse da administração e com anuência do CREDENCIADO, não podendo ultrapassar, inclusive com suas eventuais prorrogações o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666

13. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Qualquer alteração de forma, qualitativa ou quantitativa (supressão ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo do serviço contratado, poderá ser determinada pela CREDENCIANTE, através de aditamento, com amparo no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, vedada a modificação do objeto.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código Defesa Consumidor;

14.2. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendendo a conveniência do Contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto firmado, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

14.3. O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único, do Art.61, da Lei nº 8.666/93.

14.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE sob pena de rescisão;

14.5. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de declaração de concordância com a prestação do serviço nos moldes do Edital;

Anexo III – Modelo de declaração de idoneidade;

Anexo IV- Modelo de declaração de cumprimento do art. 7º, inc. XXXIII da CF/88; Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Declaração de atendimento às condições de habilitação;

Anexo VI - Minuta do Contrato.

Boa Vista, 7 de março de 2017.

Helionara de Carvalho Ferreira
Presidente CPL/CAERR

ANEXO I – CREDENCIAMENTO Nº 01-2017

PROJETO BÁSICO

1. **OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Projeto Básico, o credenciamento de agentes de integração, público ou privado, sem fins lucrativos, especializadas em recrutamento e seleção de estagiários de nível técnico e superior para atender as necessidades da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR.

2. **JUSTIFICATIVA**

2.1. A Lei nº 11.788/08, regulamentou o instituto de estágio curricular. A referida norma impõe obrigações, que culminam com a necessidades de acompanhamento permanente, principalmente no que concerne ao atendimento das obrigações da concedente do estágio.

3. **ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os agentes de integração credenciados executarão os serviços em conformidade com as disposições deste projeto, observado obrigatoriamente os preceitos da Lei nº 11.788/08;

3.2. Recrutarão estagiários de nível técnico e superior, nas quantidades necessárias;

3.3. A duração do estágio será de, no máximo 02 (dois) anos, a ser formalizado em Termo de Compromisso, renovado anualmente, observada a data de conclusão do curso;

3.4. O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares do projeto pedagógico do curso em que o aluno se encontra matriculado;

3.5. A realização do estágio curricular não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observando os seguintes requisitos:

3.5.1. Devidamente matriculado em instituição de ensino superior ou profissional;

3.5.2. Celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;

3.5.3. Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

3.6. Os estudantes serão selecionados de acordo com as áreas de interesse da CAERR, para se dedicarem às atividades relacionadas com os respectivos cursos, sob a responsabilidade de servidores com formação compatível com a área de formação do estudante;

3.7. O estagiário, mediante assinatura do Termo de Compromisso, obrigará-se-á:

3.7.1. Cumprir as condições fixadas para o estágio, bem com as normas de trabalho estabelecidas para os servidores da CAERR, especialmente aquelas que resguardem o sigilo sobre informações, assuntos, fatos e documentos de que tiver conhecimento em decorrência do estágio, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, quando for o caso;

3.7.2. Cumprir os horários fixados para a execução das atividades correspondentes ao seu estágio, comunicando ao Supervisor do estágio os eventuais atrasos e faltas.

4. **DO PREÇO E ESTIMATIVA DE CUSTOS**

4.1. O Agente de Integração deverá perceber pelos serviços prestados, mensalmente, valor fixo pré-determinado, por estagiário contratado, considerando as vagas efetivamente ocupadas;

4.2. O custo estimado mensal por estagiário é de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)**, conforme Mapa de Cotação de Preço, realizado pela Divisão de Desenvolvimento de Pessoas – DDP/GEP;

4.3. O orçamento previsto neste projeto básico perfaz um total de **R\$ 35.640,00 (trinta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais)**, considerando o custo estima mensal por estagiário e a quantidade máxima de **66 (sessenta e seis)** estagiários, assegurado no exercício 2017;

4.4. O orçamento previsto será dividido entre os agentes de integração credenciados, que subsidiará os referidos pagamentos durante a vigência do contrato;

4.5. As despesas com a execução do presente objeto, no exercício de 2017, serão atendidas através programa orçamentário nº **43030.17122010.001000.199.001**.

5. **DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal eletrônica acompanhada da Relação de estagiários contratados e Certidões de Regularidade Fiscal (INSS e FGTS) válidas, a qual deverá ser atestada pela GEP/DDP;

5.2. O CREDENCIADO deverá entregar a documentação para pagamento até o 5º (quinto) dia do mês subsequente;

5.3. As notas fiscais devolvidas para fins de correção terão o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, a contar da última data de entrega.

6. **DAS OBRIGAÇÕES**

6.1. **DA CREDENCIANTE**, se obriga a proceder o acompanhamento e administração da execução dos serviços, bem como:

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 048/2017

Folha nº _____

Rubrica: _____

- 6.1.1. Formalizar as oportunidades de estágio, em conjunto com o agente de integração, atendendo as condições definidas pelas instituições de ensino para realização dos estágios;
- 6.1.2. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- 6.1.3. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, podendo orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- 6.1.4. Assinar o Termo de compromisso de Estágio e os respectivos Aditivos dos Planos de atividades dos estagiários;
- 6.1.5. Concordar que a jornada de atividade de estágio seja compatível com o horário escolar do estagiário;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento aos estagiários do valor mensal da Bolsa de Estágio e do valor mensal relativo ao auxílio-transporte, sendo descontado desse valor, o correspondente à faltas sem justificativas ocorridas no período, de acordo com a legislação;
- 6.1.7. Efetuar o pagamento referente à taxa pela administração à credenciada;
- 6.1.8. Entregar Termo de Realização de Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho por ocasião do desligamento do estagiário;
- 6.1.9. Informar a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio – TCE;
- 6.1.10. Manter arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- 6.1.11. Cumprir todas as responsabilidades como CONCEDENTE, indicadas nos Termo de Compromisso de Estágio – TCE.

6.2. **DO CREDENCIADO**, se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

- 6.2.1. Manter convênios específicos com as instituições de ensino, contendo as condições exigidas para caracterização e definição dos estágios de seus alunos;
- 6.2.2. Promover o encaminhamento dos estudantes para realização das atividades aprovadas pelas instituições de ensino, em conformidade com a compatibilidade de etapa e modalidade do curso de formação do estudante;
- 6.2.3. Verificar as atividades a serem desempenhadas pelo estagiário;
- 6.2.4. Realizar a pré-seleção, quando solicitado;
- 6.2.5. Orientar os estudantes sobre a atividade de estágio e procedimentos de postura que os mesmos devem adotar;
- 6.2.6. Preparar toda documentação legal referente ao estágio, incluindo:
 - a. Termo de Compromisso de Estágio – TCE, entre a concedente, o estudante e a instituição de ensino;
 - b. Efetuar pagamento do seguro obrigatório para cada estagiário contratado.
- 6.2.7. Acompanhar o estágio dos estudantes através de relatórios, visitas e treinamentos, enviando retorno ao cliente e a Instituição de Ensino;
- 6.2.8. Controlar a informação e disponibilizar para a concedente e para a instituição de ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio – TCE;
- 6.2.9. Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos;
- 6.2.10. Emitir certificado ou declaração de realização de estágio aos estudantes;

7. **PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. A prestação de serviços será de 12 (doze) meses, e passará a vigorar a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por intermédio de Termos Aditivos, por interesse da administração e com anuência do CREDENCIADO, não podendo ultrapassar, inclusive com suas eventuais prorrogações o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666

8. **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1. Qualquer alteração de forma, qualitativa ou quantitativa (supressão ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo do serviço contratado, poderá ser determinada pela CREDENCIANTE, através de aditamento, com amparo no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, vedada a modificação do objeto.

8.2. O CREDENCIADO ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que as supressões acima do percentual citado serão realizadas mediante acordo entre as partes.

9. **DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO**

9.1. Para ser credenciado o interessado deverá apresentar, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei nº 8.666/93, documentação relativa a:

9.1.1. Habilitação Jurídica;

9.1.2. Qualificação Técnica:

a. Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior, compatível em natureza de que se trata o objeto do presente Edital de Credenciamento;

9.1.3. Outros documentos exigidos pela Comissão Permanente de Licitação em conformidade com dos artigos 27 a 33 da Lei

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 048/2017

Folha nº _____

Rubrica: _____

nº. 8.666/93 a Lei nº 8.666/93.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela GEP/DDP que realizará o acompanhamento e controle dos serviços prestados a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência a CREDENCIANTE conforme art. 67 da Lei nº. 8666/93;

10.2. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando, corresponsabilidade do CREDENCIANTE ou de seus agentes e prepostos conforme art. 70 da Lei nº 8666/93;

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendendo a conveniência do CREDENCIANTE, recebendo o CREDENCIADO o valor correspondente ao objeto firmado, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

11.2. O Contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

11.3. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência da CREDENCIANTE sob pena de rescisão.

12. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

12.1. Este Projeto Básico foi elaborado pela servidora abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem, quanto ao fornecimento do objeto, serão resolvidos pela DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS – DDP.

Boa Vista – RR, 16 de janeiro de 2017.

CAMILA CRISTINA S. DOS SANTOS COELHO
Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas – DDP

FRANCISCA DAS CHAGAS RIBEIRO PERES
Gerente de Pessoas – GEP

Aprovo, nos termos do art. 7º, inciso I, parágrafo § 2º da Lei 8.666/93.

VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES
Diretor Administrativo e Financeiro – DAF



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 048/2017

Folha nº _____

Rubrica: _____

CREDENCIAMENTO 01-17 - ANEXO II

(Modelo de declaração de concordância com a prestação do serviço nos moldes do Edital)

(NOME DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO) _____, CNPJ nº. ____ ____, sediada
_____ (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei,
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no procedimento de
chamamento público e concorda com prestação do serviço nos moldes requisitados pelo edital.

Boa Vista, de de

Assinatura do representante legal da empresa

Obs: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 048/2017

Folha nº _____

Rubrica: _____

CREDENCIAMENTO 01-17

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A (empresa/instituição) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com endereço à _____, n.º _____, bairro _____, cidade de _____, CE P _____, declara que não está sob efeito de uma Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Direta ou Indireta do Estado, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira.

Estamos cientes que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Boa Vista, de de

Assinatura do representante legal da empresa

Obs: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 048/2017

Folha nº _____

Rubrica: _____

CREDENCIAMENTO 01-17

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A (empresa/instituição) _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço à _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, CE P _____, declara que não está sob efeito de uma Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Direta ou Indireta do Estado, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira.

Estamos cientes que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Boa Vista, de de

REPRESENTANTE LEGAL

Obs: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 048/2017

Folha nº _____

Rubrica: _____

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123/06.

- () Microempresa ou
() Empresa de Pequeno Porte

Obs: assinalar a opção acima.

_____, ____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL

Obs: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 048/2017

Folha nº _____

Rubrica: _____

CREDENCIAMENTO 01/2016
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE
HABILITAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____, inscrito n CNPJ n. _____
sediada _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.
(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, que **cumpre plenamente os requisitos**
de habilitação do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art.4º, inciso VII, da Lei Federal nº
10.520, de 17/07/2002..

..... de de

Assinatura do responsável pela empresa

Obs: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 048/2017

Folha nº _____

Rubrica: _____

CREDENCIAMENTO 01-17 ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE
RORAIMA - CAERR E A EMPRESA _____
PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTES DE
INTEGRAÇÃO, PÚBLICO OU PRIVADO, SEM FINS
LUCRATIVOS, ESPECIALIZADAS EM
RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE
NÍVEL TÉCNICO E SUPERIOR PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA COMPANHIA DE ÁGUAS E
ESGOTOS DE RORAIMA – CAERR. (PROCESSO
048/2017).

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAERR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.939.467/0001-15, com sede na Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente **DANQUE ESBELL, DA SILVA**, RG n. 87.102-8 SSP-RR, CPF nº 323.234.922-68, em conjunto com a Senhora Diretora Administrativa e Financeira - DAF o senhor _____ RG nº xxxxx, CPF nº xxxxxxxx, e do outro lado a empresa, _____, inscrita no CNPJ n. _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui

representada pelo sr, _____, RG nº _____, CPF nº _____,

firmam entre si e de comum acordo o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº _____ Lei Federal, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato, o credenciamento de agentes de integração, público ou privado, sem fins lucrativos, especializadas em recrutamento e seleção de estagiários de nível técnico e superior para atender as necessidades da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Constituem parte integrante deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

a) Termo de Referência e seus anexos;

b) Edital de Credenciamento nº 01/2017-CAERR;

2.2. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O Agente de Integração deverá perceber pelos serviços prestados, mensalmente, valor fixo pré-determinado, por estagiário contratado, considerando as vagas efetivamente ocupadas;

3.2. O custo mensal por estagiário é de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do presente objeto, no exercício de 2017, serão atendidas através programa orçamentário nº 43030.17122010.001000.199.001.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A prestação de serviços será de 12 (doze) meses, e passará a vigorar a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por intermédio de Termos Aditivos, por interesse da administração e com anuência do CREDENCIADO, não podendo ultrapassar, inclusive com suas eventuais prorrogações o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal eletrônica acompanhada da Relação de estagiários contratados e Certidões de Regularidade Fiscal (INSS, FGTS E TRABALHISTA) válidas, a qual deverá ser atestada pela GEP/DDP;

6.2. O CREDENCIADO deverá entregar a documentação para pagamento até o 5º (quinto) dia do mês subsequente;

As notas fiscais devolvidas para fins de correção terão o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, a contar da última data de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

7.1. Se obriga a proceder o acompanhamento e administração da execução dos serviços, bem como:

7.1.1 Formalizar as oportunidades de estágio, em conjunto com o agente de integração, atendendo as condições definidas pelas instituições de ensino para realização dos estágios;

7.1.2. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

7.1.3. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, podendo orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

7.1.4. Assinar o Termo de compromisso de Estágio e os respectivos Aditivos dos Planos de atividades dos estagiários;

7.1.5. Concordar que a jornada de atividade de estágio seja compatível com o horário escolar do estagiário;

7.1.6. Efetuar o pagamento aos estagiários do valor mensal da Bolsa de Estágio e do valor mensal relativo ao auxílio-transporte, sendo descontado desse valor, o correspondente à faltas sem justificativas ocorridas no período, de acordo com a legislação;

7.1.7. Efetuar o pagamento referente à taxa pela administração à credenciada;

7.1.8. Entregar Termo de Realização de Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho por ocasião do desligamento do estagiário;

7.1.9. Informar a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio – TCE;

7.1.10. Manter arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

7.1.11. Cumprir todas as responsabilidades como CONCEDENTE, indicadas nos Termo de Compromisso de Estágio – TCE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1. Se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

8.1.1. Manter convênios específicos com as instituições de ensino, contendo as condições exigidas para caracterização e definição dos estágios de seus alunos;

8.1.2. Promover o encaminhamento dos estudantes para realização das atividades aprovadas pelas instituições de ensino, em conformidade com a compatibilidade de etapa e modalidade do curso de formação do estudante;

8.1.3. Verificar as atividades a serem desempenhadas pelo estagiário;

8.1.4. Realizar a pré-seleção, quando solicitado;

8.1.5. Orientar os estudantes sobre a atividade de estágio e procedimentos de postura que os mesmos devem adotar;

8.1.6. Preparar toda documentação legal referente ao estágio, incluindo:

a) Termo de Compromisso de Estágio – TCE, entre a concedente, o estudante e a instituição de ensino;

b) Efetuar pagamento do seguro obrigatório para cada estagiário contratado.

8.1.7. Acompanhar o estágio dos estudantes através de relatórios, visitas e treinamentos, enviando retorno ao cliente e a Instituição de Ensino;

8.1.8. Controlar a informação e disponibilizar para a concedente e para a instituição de ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio – TCE;

8.1.9. Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos;

8.1.10. Emitir certificado ou declaração de realização de estágio aos estudantes;

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela GEP/DDP que realizará o acompanhamento e controle dos serviços prestados a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência a CREDENCIANTE conforme art. 67 da Lei nº. 8666/93;

9.2. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando, corresponsabilidade do CREDENCIANTE ou de seus agentes e prepostos conforme art. 70 da Lei nº 8666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, aplicando as penalidades previstas nos artigos 86 e 88 do mesmo diploma legal;

10.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA nos termos do art. 87 da Lei nº 8666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, para os casos não previstos no inciso I desta cláusula, garantida a ampla defesa, as seguintes penalidades:

10.3. Advertência;

10.4. 5% (cinco por cento) sobre o valor da AFOS, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 10 dias, contados a partir do término do prazo estabelecido;

10.5. 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato não realizado, no caso de:

10.5.1. Atraso superior a 30 (trinta) dias, no cumprimento das obrigações pactuadas no Contrato, a partir da assinatura do mesmo;

10.5.2. Desistência do Contrato; e

10.5.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

10.6. A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos.

10.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.8. Os valores das multas mencionadas neste item serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor da CONTRATANTE; e

10.9. As penalidades estabelecidas nesta cláusula poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Qualquer alteração de forma, qualitativa ou quantitativa (supressão ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo do serviço contratado, poderá ser determinada pela CREDENCIANTE, através de aditamento, com amparo no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, vedada a modificação do objeto;

11.2. O CREDENCIADO ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que as supressões acima do percentual citado serão realizadas mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

12.1. A execução do presente contrato obedecerá às disposições da Lei 8.666/93, sendo que todas as dúvidas decorrentes da execução contratual serão dirimidas preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendendo a conveniência do CREDENCIANTE, recebendo o CREDENCIADO o valor correspondente ao objeto firmado, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

13.2. O Contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 048/2017

Folha nº _____

Rubrica: _____

12.3. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência da CREDENCIANTE sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo promover unilateralmente a extinção antecipada do Termo Contratual, desde que se configurem quaisquer hipóteses elencadas nos Art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE/RR, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Boa Vista-RR como único competente para dirimir quaisquer pendências decorrentes do presente instrumento, renunciando a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, é lavrado o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelos representantes legais das partes.

Boa Vista, _____ de _____ de 2017.

DANQUE ESBELL DA SILVA
Presidente/CAERR

Diretor Administrativo e Financeiro/CAERR

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____